



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda – Feira, 05 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 706

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 900, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 466/2022, QUE INSTITUIU O “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam instituídas no "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado" 30 (trinta) vagas para início em 06 de fevereiro de 2023, através da devida Seleção Pública.

Art. 2º - A Administração Municipal tornará público a abertura das inscrições ao Programa mediante Edital que será amplamente divulgado no Semanário Eletrônico Oficial desse município e em jornal de circulação nesta urbe.

Parágrafo Único - Dentre outros itens, o edital informará:

- I - o número de bolsas disponíveis;
- II - os requisitos para a obtenção do auxílio;
- III - local, data e horários das inscrições;
- IV - documentos a serem apresentados no ato da inscrição.

Art. 3º - A convocação dos candidatos ao Programa deverá atender ao binômio necessidade e aptidão ao serviço.

Art. 4º - A relação dos candidatos selecionados será amplamente divulgada no Semanário Eletrônico Oficial desse município.

Parágrafo Único - No edital de convocação deverá constar, dentre outras informações, os locais, as datas e os horários de apresentação dos beneficiados.

Art. 5º - Os candidatos convocados firmarão Termo de Adesão ao Programa mediante apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações.

§1º - O termo de Adesão será firmado entre o participante do Programa e a Prefeitura.

§2º - Deverá constar do termo de adesão, dentre outras coisas, que o pagamento da bolsa auxílio desemprego será efetuada pelo Município de Estiva Gerbi, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SAF.

§3º - As inexatidões das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Programa, sem prejuízo de sua responsabilização civil e criminal.

Art. 6º - O beneficiário será desligado do Programa se no transcorrer do mesmo sair da condição de desempregado ou passar a obter outra fonte de renda.

Art. 7º - A adesão do desempregado ao Programa implica na sua participação efetiva junto as atividades desenvolvidas, dentre elas a colaboração na limpeza, conservação, manutenção e restauração de bens públicos da Administração Pública Municipal, em todas as suas formas, bem como bens de Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda – Feira, 05 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 706

§1º – A jornada de atividades no Programa será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 19 (dezenove) horas de colaboração em serviços efetivos junto aos locais descritos no presente artigo e 01 (uma) hora de participação em cursos de capacitação profissional.

§2º – A capacitação profissional será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social - SAS.

Art. 8º - Os órgãos ou entidades beneficiadas pelo presente Programa fornecerão os materiais, equipamentos e ferramentas, bem como, eventuais, recursos humanos necessários a consecução das atividades desenvolvidas pelos participantes do Programa.

Art. 9º - O beneficiário também será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades.

II - quando não observar as normas estabelecidas pelo Município de Estiva Gerbi.

III - quando se ausentar injustificadamente aos serviços que lhe foram designados, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;

IV - quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas;

V - quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

Parágrafo Único - Os casos excepcionais serão decididos pelo Município de Estiva Gerbi, mediante processo sumário, com participação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 10 - As vagas que surgirem no Programa face ao desligamento do bolsista, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, que completará o período, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate.

Art. 11 - A respectiva Secretaria Municipal que contar com participante do Programa acompanhará e controlará os resultados do Programa, emitindo relatórios trimestrais de seu desempenho.

Art. 12 - Além das atividades normais, solicitadas pela Chefia imediata, caberá ao respectivo Secretário Municipal o controle de frequência do bolsista sob sua coordenação.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 05 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

**EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda – Feira, 05 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 706

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca os classificados abaixo relacionados, para o preenchimento de 2(uma) vaga frente a sua classificação no Concurso Público – Edital 001/2019. Deverá comparecer até o dia 08 de Dezembro de 2022, das 08:00 as 11:00 horas, Local Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Avenida Adélia Caleffi Gerbi nº 15, Bairro Estiva Gerbi / SP.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

MERENDEIRA

Nº 07 – DEBORA REGINA BARBARA FRANCISCO DO NASCIMENTO

Nº 08 – SILVANA MANARA RECO

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 05 de Dezembro de 2022

**DAIANE CRISTINA BATISTA PELEGRINE
AGENTE ADMINISTRATIVO**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda – Feira, 05 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 706

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)